



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 059/2016 do Executivo Municipal.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

### **I - Relatório.**

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 059/2016, de autoria do Poder Executivo, que visa obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), que serão destinados ao Departamento de Garantia dos Direitos da Criança Adolescente e Juventude de Santo Antônio da Platina.

O Executivo apresentou a seguinte justificativa ao projeto e o mesmo está instruído com pareceres favoráveis do Jurídico e da Contabilidade, estimativa de impacto orçamentário e financeiro, declaração do ordenador da despesa, extrato bancário demonstrando a existência do citado recurso em conta corrente, cópia do Convênio 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA, Planilha de Recursos Financeiros de Implantação e Plano de Aplicação - Acolhimento Institucional.

Submetida o assunto à Assessoria Jurídica desta Casa, esta não vislumbrou óbices à tramitação, emitindo parecer favorável.

É o relatório.

### **II - Análise.**

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, nos termos do artigo 70 do Regimento Interno.

O Executivo justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados e possui competência para a propositura.

Conforme se denota da justificativa, por meio do Convênio nº. 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, o **Município de Santo Antônio da Platina** firmou com a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS** a implementação do "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar comunitária e; em razão deste ajuste recebeu um repasse financeiro no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Expôs, ainda, o Executivo, que por meio de uma contrapartida, no valor de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), pretende complementar o repasse estadual recebido para cumprir o Plano de Aplicação de Acolhimento Institucional no valor total de R\$146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Analisando os documentos constantes do projeto em tela, observa-se que o Executivo possui Plano de Aplicação e especifica a natureza dos itens a serem adquiridos, bem como suas quantidades e valores individualmente.

A Cópia do Convênio nº. 115/2016 demonstra o objetivo de ações para o "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", que tem

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1463/2016

Data 23 / 11 / 16 às \_\_\_ h \_\_\_ min

Nome Rafael Toledo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

por finalidade a preservação do direito fundamental de criança e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade.

Cabe salientar que no referido Convênio (CLÁUSULA PRIMEIRA) o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação elaborados pelo Município (CONVENENTE), acima citados, foram aprovados pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS (CONCEDENTE), que, inclusive, passaram a fazer parte integrante do instrumento.

Resta ainda devidamente comprovado no presente projeto o repasse estadual feito ao Município de Santo Antônio da Platina, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fim a atender o objetivo proposto no citado Convênio; conforme extrato bancário anexo às fls. 008.

Finalmente, cabe lembrar que o Executivo indicou fonte de recursos para a abertura do crédito e modificações orçamentárias pretendidos, na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4320/64, bem como apresentou declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro, cumprindo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, não haveria óbice à tramitação do projeto e sua apreciação pelo Plenário.

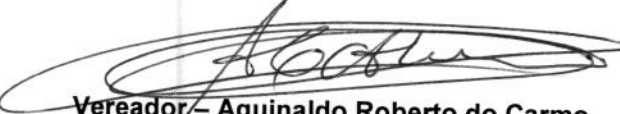
### III - Conclusão.

Pelo exposto, considerando a competência do Executivo, os pareceres e os documentos enviados, esta **Comissão é favorável** à discussão do Projeto de Lei em Plenário, visto que as exigências legais foram cumpridas, estando, portanto, na forma de seu Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

É o parecer.

novembro de 2016.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 22 de

  
Vereador - Aginaldo Roberto do Carmo  
Presidente

  
Vereador - José Jaime Paula Silva  
Secretário

  
Vereador - Joel Pimentel Nóbrega  
Membro